

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Outubro de 1937.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Teotónio Pereira*.

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.^a o Ministro do Comércio e Indústria de 24 de Setembro findo, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Minis-

tério do Comércio e Indústria em vigor no corrente ano económico de 1937 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Pagamento de serviços:

Artigo 30.º — Diversos serviços:

1) Publicidade e propaganda:

Da alínea e) para a alínea d) 20.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 11 de Outubro de 1937.— Pelo Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.